

Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPCC) (Mestrado Acadêmico)

Resolução interna 01/2017: Critérios para distribuição de bolsas do PPCC

- Art. 1º A Comissão Coordenadora em reunião aprovou a seguinte resolução que trata dos critérios para distribuição de bolsas para alunos do PPCC.
- Art. 2º O aluno candidato a bolsa deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Coordenadora cópia do boletim de desempenho no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) e ter obtido quantidade de acertos igual ou superior à média subtraída de dois desvios-padrão da edição correspondente do POSCOMP.
- Parágrafo único: Somente serão aceitos comprovantes das últimas 2 (duas) edições do POSCOMP.
- Art. 3º O aluno candidato a bolsa não poderá ter reprovação no seu histórico escolar de mestrado do PPCC.
- Art. 4º O aluno candidato a bolsa deverá, obrigatoriamente, ter, na data de implantação da bolsa, menos de 18 (dezoito) meses de curso, contados da data de matrícula como aluno regular do curso.
- Art. 5º Os critérios para classificação dos alunos candidatos a bolsa consideram a turma de ingresso como aluno regular no programa, o desempenho no POSCOMP e informações do currículo Lattes do aluno candidato a bolsa.

§1º O primeiro critério de classificação é a turma de ingresso (ano e semestre) como aluno regular do curso. Terá precedência o aluno candidato a bolsa que ingressou primeiro como aluno regular do programa.

§2º Em caso de empate no primeiro critério, o segundo critério é o valor do *z-score* obtido a partir do boletim de desempenho do candidato a bolsa no POSCOMP, calculado como: $z = (x - \mu) / \sigma$, onde x é a quantidade de acertos do candidato a bolsa e μ e σ são, respectivamente, a média e o desvio-padrão da edição correspondente do POSCOMP. Terá precedência o aluno candidato a bolsa com maior valor de *z-score*.

§3º Em caso de empate nos critérios anteriores, o critério seguinte é o somatório dos pontos obtidos com publicações de autoria ou coautoria do candidato a bolsa indicadas no seu currículo Lattes, considerando-se o Qualis da área de Ciência da Computação vigente. Terá precedência o aluno candidato a bolsa que obtiver o maior somatório, computado conforme a tabela a seguir.

Publicação	Pontos
Artigo completo em conferência ou periódico com Qualis A1	100
Artigo completo em conferência ou periódico com Qualis A2	85
Artigo completo em conferência ou periódico com Qualis B1	70
Artigo completo em conferência ou periódico com Qualis B2	50
Artigo completo em conferência ou periódico com Qualis B3	20

Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPCC) (Mestrado Acadêmico)

Artigo completo em conferência ou periódico com Qualis B4	10
Artigo completo em conferência ou periódico com Qualis B5	5
Artigo completo em conferência ou periódico com Qualis C	4
Artigo completo em conferência ou periódico não listado no Qualis	3
Resumo em conferência internacional da área de Computação ou de áreas correlatas	2
Resumo em conferência nacional da área de Computação ou de áreas correlatas	1

§4º Em caso de empate nos critérios anteriores, terá precedência o aluno candidato a bolsa que obtiver o maior somatório de pontos obtidos com Iniciação Científica, computado conforme segue: (número de meses com bolsa * 2 + número de meses sem bolsa)/3.

§5º Em caso de empate nos critérios anteriores, terá precedência o aluno candidato a bolsa com maior número de especializações na área de Computação ou em áreas correlatas.

§6º Em caso de empate nos critérios anteriores, terá precedência o aluno candidato a bolsa com maior número de especializações fora da área de Computação e fora de áreas correlatas.

§7º Em caso de empate nos critérios anteriores, terá precedência o candidato a bolsa mais velho.

Art. 6º O aluno candidato a bolsa deverá, obrigatoriamente, atender, na data de implantação da bolsa e durante todo o seu período de vigência, aos Requisitos para Concessão de Bolsa indicados na Portaria CAPES nº 76, de 14/04/10 – Novo Regulamento – Demanda Social.

Art. 7º O aluno bolsista não poderá ter reprovação em nenhuma disciplina do PPCC como aluno regular do curso.

Art. 8º O aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, cursar 2 (dois) créditos referentes a Estágio de Docência na Graduação.

§1º Os créditos de Estágio de Docência na Graduação não são computados entre os 24 créditos exigidos para integralização do curso a serem obtidos através de disciplinas e/ou estudos dirigidos.

§2º Os créditos de Estágio de Docência na Graduação são exigidos para homologação do Exame de Qualificação de Mestrado, quando o aluno for bolsista.

Art. 9º O aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, realizar o Exame de Qualificação de Mestrado até, no máximo, o 18º (décimo oitavo) mês da data de matrícula como aluno regular do curso.

Art. 10º O não cumprimento de qualquer um destes requisitos implicará no cancelamento da bolsa pela Comissão Coordenadora.

Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPCC) (Mestrado Acadêmico)

- Art. 11º O aluno bolsista cujo tempo máximo de matrícula no mestrado do PPCC ultrapassar 24 meses terá a bolsa automaticamente cancelada.
- Art. 12º Caberá à Comissão Coordenadora resolver casos omissos e flexibilizar requisitos, unicamente nos casos em que houver vacância de bolsa e não houver aluno candidato a bolsa que atenda aos requisitos indicados na presente resolução.
- Art. 13º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de junho de 2017.